

Ofício 020/2026

De: Gabinete J. - DL

Para: Gabinete _Prefeitura_ MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

Data: 18/03/2026 às 09:46:11

Setores envolvidos:

DL

Encaminha matéria legislativa resultante da 7ª sessão ordinária de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Luiz Francisco Boigues

Prefeito de Álvares Machado

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência as matérias legislativas resultantes da 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Álvares Machado, realizada em 17 de março de 2026.

Documento Anexado

- [AUTOG Nº 004/2026 - Autógrafo](#)
- [AUTOG Nº 005/2026 - Autógrafo](#)
- [AUTOG Nº 006/2026 - Autógrafo](#)
- [AUTOG Nº 007/2026 - Autógrafo](#)
- [AUTOG Nº 008/2026 - Autógrafo](#)

Matérias Legislativas Vinculadas

Data Anexação: 17 de Março de 2026

Matéria: [Projeto de Lei do Executivo nº 29 de 2025](#)

Dispõe sobre: Autoriza a desafetação de áreas institucionais para fins de implantação de programas habitacionais de interesse social e de alienação dos imóveis que especifica e dá outras providências.

Data Anexação: 17 de Março de 2026

Matéria: [Projeto de Lei do Executivo nº 3 de 2026](#)

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais; autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste remuneratório aos vencimentos de seus servidores e dá outras providências.

Data Anexação: 17 de Março de 2026

Matéria: [Projeto de Lei do Executivo nº 4 de 2026](#)

Dispõe sobre: Altera a Lei nº 3.074 de 15 de junho de 2022, a Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

Data Anexação: 17 de Março de 2026

Matéria: [Projeto de Lei Ordinária nº 2 de 2026](#)

Denomina “Creche Municipal Antonio Dias Navarro” o próprio público municipal destinado ao funcionamento de creche, atualmente em construção no bairro Jardim Bem Viver, no Município de Álvares Machado.

Data Anexação: 17 de Março de 2026

Matéria: [Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2026](#)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Álvares Machado “Batalha de Rima” e dá outras providências.

Data Anexação: 17 de Março de 2026

Matéria: [Requerimento nº 19 de 2026](#)

Ao Senhor Prefeito, com reiteração. Solicita informações quanto a previsão de implantação do playground no Jd Raio do Sol.

Data Anexação: 17 de Março de 2026

Matéria: [Requerimento nº 20 de 2026](#)

Ao Senhor Prefeito, com reiteração. Solicita estudo de viabilidade para construção de passeio público na rua Nivaldo Zorzatto de Almeida, no bairro Mário Mauro.

Data Anexação: 17 de Março de 2026

Matéria: [Requerimento nº 21 de 2026](#)

Ao Senhor Prefeito. Solicita informações acerca da existência de porteiiras instaladas na AVM 474 (estrada rural).

Data Anexação: 17 de Março de 2026

Matéria: [Requerimento nº 22 de 2026](#)

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações sobre a organização administrativa, fiscalização, ações de divulgação, credenciamento de artistas e situação das barracas da feira livre realizada no Parque dos Pinheiros, nos termos da Lei Municipal no 3.058/2021.

At.te.

—

Fabiane Maria de São José

Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.

Anexos:

ExpCM_7_SO_2026001.pdf



AUTÓGRAFO Nº 004/2026

À Sua Excelência,
Luiz Francisco Boigues,
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação do Projeto de Lei abaixo vinculado, emite o presente **Autógrafo** para todos os efeitos legais.

Matérias Legislativas Vinculadas

Data Anexação: 17 de março de 2026

Matéria: **Projeto de Lei do Executivo nº 29 de 2025**

Dispõe sobre: Autoriza a desafetação de áreas institucionais para fins de implantação de programas habitacionais de interesse social e de alienação dos imóveis que especifica e dá outras providências.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 17 de março de 2026.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN
1º Secretária


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretoria Legislativa





Projeto de Lei nº 29/2025

Autoriza a desafetação de áreas institucionais para fins de implantação de programas habitacionais de interesse social e de alienação dos imóveis que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados, da categoria de bens de uso comum com fins institucionais, passando a integrar o rol de bens dominicais do município, os seguintes imóveis:

- I - no Conjunto Habitacional Álvares Machado “H”: objeto da Matrícula nº 72.413 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo;
- II - no Conjunto Habitacional Álvares Machado “H”: objeto da Matrícula nº 72.414 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo;
- III - no Loteamento “Parque Residencial Bornia”: objeto da Matrícula nº 96.841 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo; e
- IV - no Loteamento “Parque Residencial Canaã”: objeto da Matrícula nº 100.190 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os imóveis descritos nos incisos I, II, III e IV do art. 1º serão destinados à implantação de programas habitacionais de interesse social.

Art. 3º Ficam desafetados, da categoria de bens de uso comum com fins institucionais, passando a integrar o rol de bens dominicais do município, os seguintes imóveis:

- I - no loteamento “Recanto das Araras”: objeto da Matrícula nº 100.468 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo;
- II - no loteamento “Residencial Ipê”: objeto da Matrícula nº 90.526 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo; e
- III - no loteamento “Residencial Jardim das Acácias”: objeto da Matrícula nº 100.540 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 4º Fica desafetado, da categoria de bens de uso comum com fins de lazer, passando a integrar o rol de bens dominicais do município, o imóvel constante do loteamento “Residencial Maria de Lurdes”, objeto da Matrícula nº 99.828 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica alterada a destinação do imóvel constante do loteamento “Residencial Maria de Lurdes”, objeto da Matrícula nº 57.261 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, de área institucional para área de lazer.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório cujas regras serão estabelecidas em edital próprio nos termos da legislação vigente, os imóveis:



I - descritos no art. 3º, I, II e III, e no art. 4º desta lei;

II - constantes das Matrículas nº 94.919 e nº 94.920 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, do "Condomínio de Lotes Silvana Tiezzi Pontes".

Parágrafo único. A receita obtida com a alienação dos imóveis será aplicada em despesas de capital, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

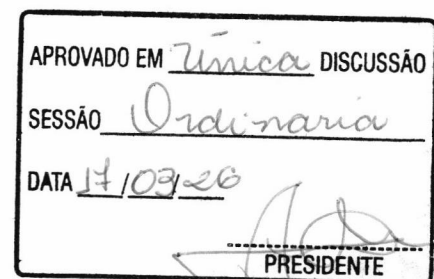
Art. 7º O Poder Executivo tomara as providências necessárias junto ao cartório de registro de imóveis competente visando formalizar as providências previstas nos artigos anteriores.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 11 de novembro de 2025.

LUIZ FRANCISCO Assinado de forma digital
por LUIZ FRANCISCO
BOIGUES:06977 BOIGUES:06977905840
905840 Dados: 2025.11.12 09:03:33
-03'00'

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito Municipal





AUTÓGRAFO Nº 007/2026

À Sua Excelência,
Luiz Francisco Boigues,
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação do Projeto de Lei abaixo vinculado, emite o presente **Autógrafo** para todos os efeitos legais.

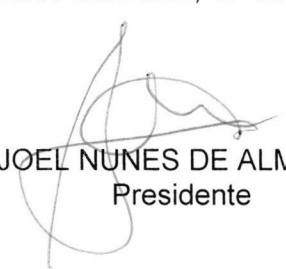
Matérias Legislativas Vinculadas

Data Anexação: 17 de março de 2026

Matéria: **Projeto de Lei do Executivo nº 3 de 2026. Aatoria: Luiz Francisco Boigues.**

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais; autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste remuneratório aos vencimentos de seus servidores e dá outras providências.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 17 de março de 2026.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN
1º Secretária


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretoria Legislativa





PROJETO DE LEI Nº 3/2026

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais; autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste remuneratório aos vencimentos de seus servidores e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual e reajuste remuneratório aos vencimentos de seus servidores no montante de 7,00% (sete por cento), assim compreendido:

I - 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no exercício de 2025;

II - 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento) a título de reajuste remuneratório.

Parágrafo único. Fica autorizada a Divisão de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, a adequar a escala de vencimento dos servidores incluindo os percentuais de revisão e reajuste previstos no caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral aos vencimentos de seus servidores no montante de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no exercício de 2025, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria Administrativa do Legislativo a adequar a escala de vencimento dos servidores incluindo o percentual de revisão previsto no caput deste artigo.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

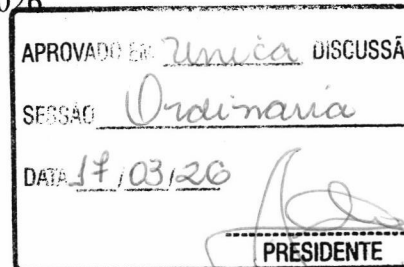
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 27 de fevereiro de 2026



LUIZ FRANCISCO Assinado de forma digital
por LUIZ FRANCISCO
BOIGUES:069779 BOIGUES:06977905840
05840 Dados: 2026.03.02
08:35:52 -03'00'

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito Municipal





AUTÓGRAFO Nº 008/2026

À Sua Excelência,
Luiz Francisco Boigues,
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação do Projeto de Lei abaixo vinculado, emite o presente **Autógrafo** para todos os efeitos legais.


Matérias Legislativas Vinculadas

Data Anexação: 17 de março de 2026

Matéria: **Projeto de Lei do Executivo nº 4 de 2026. Autoria: Luiz Francisco Boigues.**

Dispõe sobre: Altera a Lei nº 3.074 de 15 de junho de 2022, a Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 17 de março de 2026.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente

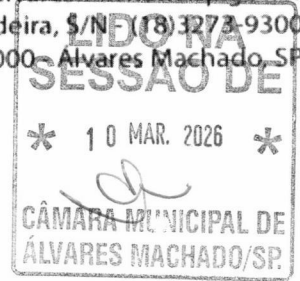

LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN
1º Secretária


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretoria Legislativa





PROJETO DE LEI Nº 04/2026

Altera a Lei nº 3.074 de 15 de junho de 2022, a Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 3.074 de 15 de junho de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. A realização do estágio deverá ser interrompida, independentemente do prazo a que alude o art. 12, quando:

...

§ 2º O rompimento do vínculo de estágio nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII deste artigo, inabilitará o estagiário para nova admissão em estágio no Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

.....
Art. 16. [...]:

...

II - R\$ 887,88 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), pela carga horária de 5 (cinco) horas diárias, perfazendo 25 (vinte e cinco) horas semanais; e

III - R\$ 1.098,57 (um mil e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), pela carga horária de 6 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A Lei Complementar nº 37 de 23 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O valor do vale-alimentação é fixado em R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

.....
Art. 6º O vale-alimentação não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirá quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

.....
Art. 7º O valor do vale-alimentação fixado no art. 2º será atualizado anualmente, por meio de Decreto, na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal, adotando-se o mesmo índice de reajuste.



Art. 3º Ficam revogados o § 1º do art. 13, o inciso I do art. 14; e o inciso I e § 1º do art. 16, da Lei nº 3.074 de 15 de junho de 2022.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3.200, de 26 de novembro de 2025.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

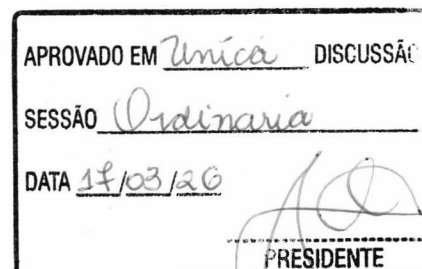
Art. 6º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 3 de março de 2026.

LUIZ FRANCISCO Assinado de forma digital
por LUIZ FRANCISCO
BOIGUES:069779 BOIGUES:06977905840
05840 Dados: 2026.03.10
09:58:17 -03'00'

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito Municipal





AUTÓGRAFO Nº 005/2026

À Sua Excelência,
Luiz Francisco Boigues,
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação do Projeto de Lei abaixo vinculado, emite o presente **Autógrafo** para todos os efeitos legais.

Matérias Legislativas Vinculadas

Data Anexação: 17 de março de 2026


Matéria: **Projeto de Lei Ordinária nº 2 de 2026**. Autoria: João Sanchez.

Denomina "Creche Municipal Antonio Dias Navarro" o próprio público municipal destinado ao funcionamento de creche, atualmente em construção no bairro Jardim Bem Viver, no Município de Álvares Machado.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 17 de março de 2026.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN
1º Secretária


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretoria Legislativa





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 02/2026


Denomina “Creche Municipal Antonio Dias Navarro” o próprio público municipal destinado ao funcionamento de creche, atualmente em construção no bairro Jardim Bem Viver, no Município de Álvares Machado.

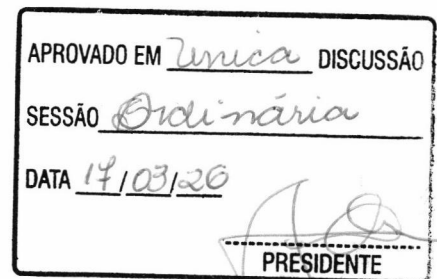
Art. 1º Fica denominada **Creche Municipal Antonio Dias Navarro** a creche municipal em construção, localizada no bairro Jardim Bem Viver, no Município de Álvares Machado

Art. 2º A identificação oficial do próprio público deverá constar em placas, documentos e demais meios de comunicação institucional após a sua inauguração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CM de Álvares Machado, em 13 de fevereiro de 2026.


JOÃO SANCHEZ
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2026

Autor: Vereador **Dudu Sanches**

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Álvares Machado o evento denominado “Batalha de Rima”, a ser realizado no mês de julho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Álvares Machado o evento denominado “**Batalha de Rima**”, manifestação cultural voltada à valorização da cultura urbana, da música e da expressão artística da juventude.

Art. 2º O evento “**Batalha de Rima**” será realizado **anualmente no mês de julho**, em data a ser definida pelos organizadores.

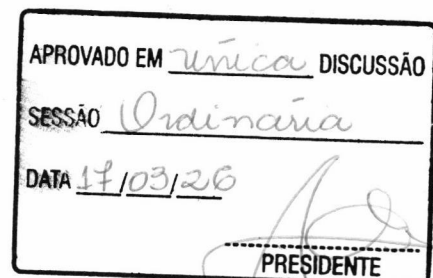
Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar institucionalmente a realização do evento, inclusive mediante parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e coletivos culturais, observada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CM. Álvares Machado, 03 de março de 2026.


DUDU SANCHES
Vereador





Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Diretoria Legislativa

www.alvaresmachado.sp.leg.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Orixás
19.160-049 – Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

AUTÓGRAFO Nº 006/2026

À Sua Excelência,
Luiz Francisco Boigues,
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação do Projeto de Lei abaixo vinculado, emite o presente **Autógrafo** para todos os efeitos legais.


Matérias Legislativas Vinculadas

Data Anexação: 17 de março de 2026

Matéria: **Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2026**. Autoria: Dudu Sanches.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Álvares Machado "Batalha de Rima" e dá outras providências.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 17 de março de 2026.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN
1º Secretária


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretoria Legislativa





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 019/2026

Ementa: Ao Senhor Prefeito, com reiteração. Solicita informações quanto a previsão de implantação do playground no Jd Raio do Sol.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa e após ouvir o Plenário, REQUEIRO que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, solicitando informações quanto a previsão de implantação do playground no Jd Raio do Sol.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa atender às demandas da população, garantindo a segurança das crianças e famílias que utilizam a Praça Raio de Sol como espaço de lazer. A resposta permitirá um melhor acompanhamento dos serviços públicos e possibilitará a adoção de medidas cabíveis, caso necessário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2026.

CABRERA

Vereador

APROVADO
 REJEITADO

07ª S.O.,
Em 17 de março de 2026.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 020/2026

Ementa: Ao Senhor Prefeito, com reiteração. Solicita estudo de viabilidade para construção de passeio público na rua Nivaldo Zorzatto de Almeida, no bairro Mário Mauro.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa e após ouvir o Plenário, REQUEIRO que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio do setor competente, determine a realização de estudo técnico de viabilidade para a construção de passeio público (calçada) na rua Nivaldo Zorzatto de Almeida, localizada no bairro Mário Mauro, compreendendo o trecho entre os conjuntos habitacionais do CDHU e a divisa com o bairro Salvador Costa.

JUSTIFICATIVA

O referido pedido fundamenta-se na ausência de calçamento dessa via, o que tem exposto pedestres a riscos, comprometendo sua segurança e mobilidade. O atendimento a essa demanda visa garantir a proteção da população, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2026.

REGINA MÁRCIA

Vereadora

APROVADO
 REJEITADO

07ª S.O.,
Em 17 de março de 2026.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 021/2026

Ementa: Ao Senhor Prefeito. Solicita informações acerca da existência de porteiras instaladas na AVM 474 (estrada rural).

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por intermédio do setor competente, preste as seguintes informações acerca da existência de porteiras instaladas na AVM 474 (estrada rural Moriji Matsunu), as quais, segundo relatos de munícipes, estariam impedindo ou dificultando a passagem de transeuntes e moradores da região, também a necessidade de manutenção e previsão de continuação do melhor caminho até o final da estrada:

1. Se o Município tem conhecimento da existência de porteiras instaladas na AVM 474 (estrada rural Moriji Matsunu), as quais estariam dificultando ou impedindo a passagem de transeuntes e moradores da região;
2. Se já foi realizada vistoria no local para apuração dos fatos;
3. Caso seja confirmada pelo setor competente a existência das referidas porteiras, sejam adotadas, com a urgência que o caso requer, as medidas administrativas cabíveis para regularização da situação e desobstrução da via, assegurando-se a livre circulação dos usuários da estrada rural.
4. Qual a previsão de manutenção da estrada vendo a necessidade a qual se encontra.
5. Qual a previsão para o término do melhor caminho, aja vista que foi feito em um trecho da mesma.

Seguem fotos do local:



[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA:

Trata-se de situação que demanda pronta apuração pelo Poder Executivo, haja vista que eventual restrição indevida em estrada rural de uso público pode comprometer a mobilidade local, o acesso de moradores às respectivas propriedades, o deslocamento de trabalhadores, o tráfego de veículos e, inclusive, a prestação de serviços públicos e atendimentos emergenciais.

Assim, mostra-se imprescindível que a Administração Municipal diligencie para esclarecer os fatos, informe a regularidade — ou não — da instalação mencionada e adote, com a maior brevidade possível, as providências administrativas cabíveis para solução do problema, resguardando o interesse público e a adequada utilização da via.

Sala das Sessões, 11 de março de 2026.

CABRERA
Vereador

DUDU SANCHES
Vereador

JOÃO DA FARMÁCIA
Vereador

JOÃO SANCHEZ
Vereador

JOEL NUNES
Vereador

MARQUINHO BOZÓ
Vereador

MICHAEL RODRIGUES
Vereador

NÊIA CORONEL GOULART
Vereadora

RÉGINA MÁRCIA
Vereadora

<input type="checkbox"/> APROVADO
<input checked="" type="checkbox"/> REJEITADO
07ª S.O., Em 17 de março de 2026.
 PRESIDENTE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SANCHEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/FE18-0CF7-3D99-BAD5> e informe o código FE18-0CF7-3D99-BAD5





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 022/2026

Ementa: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações sobre a organização administrativa, fiscalização, ações de divulgação, credenciamento de artistas e situação das barracas da feira livre realizada no Parque dos Pinheiros, nos termos da Lei Municipal nº 3.058/2021.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após deliberação do Plenário, **REQUER** seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por intermédio da **Divisão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, ou outro setor competente da Administração Municipal, encaminhe a esta Câmara Municipal as seguintes informações relativas à feira livre realizada no Parque dos Pinheiros:

1. **Informar a composição da comissão da feira livre**, prevista no art. 17 da Lei Municipal nº 3.058/2021, indicando os nomes dos integrantes e as respectivas funções exercidas, especialmente quanto aos cargos de:
 - I – Presidente;
 - II – Vice-Presidente;
 - III – Secretário;
 - IV – Tesoureiro.
2. **Informar quantas reuniões foram realizadas pela comissão da feira livre**, indicando, se possível, as respectivas datas e se houve registro em ata, nos termos do art. 17 da referida lei.
3. **Informar quais ações institucionais de publicidade e divulgação foram realizadas**, visando fomentar e fortalecer a feira livre, conforme finalidade prevista no art. 17 da Lei Municipal nº 3.058/2021.
4. **Informar se existe previsão administrativa de realização de credenciamento ou cadastro anual de artistas**, ou outro procedimento de seleção para apresentações culturais durante a realização da feira livre.
5. **Informar a situação das barracas utilizadas na feira**, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 3.058/2021, especialmente quanto às barracas anteriormente utilizadas por feirantes que tenham desistido da atividade, esclarecendo:
 - a) se tais estruturas estão sendo devolvidas ao Município;
 - b) se há controle patrimonial dessas barracas;
 - c) quais providências administrativas estão sendo adotadas para sua recuperação, redistribuição ou nova cessão de uso.
6. **Informar se há previsão do retorno de servidor designado para fiscalização da feira livre.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

Poder Legislativo

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade possibilitar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, bem como acompanhar a correta aplicação da **Lei Municipal nº 3.058/2021**, que disciplina o funcionamento das feiras livres no Município.

As informações solicitadas permitirão verificar a regularidade da organização administrativa da feira, o cumprimento das atribuições da comissão responsável, as ações de incentivo ao evento e a adequada gestão das barracas utilizadas pelos feirantes, que podem constituir bens públicos ou objetos de cessão de uso.

Trata-se de matéria de relevante interesse público, voltada à **transparência da gestão administrativa, ao controle do patrimônio público e ao fortalecimento da atividade econômica local.**

Sala das Sessões, 11 de março de 2026.

JOEL NUNES
Vereador

APROVADO
 REJEITADO

07ª S.O.,
Em 17 de março de 2026.

PRÉSIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4226-A544-65D8-BFD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO (CNPJ 53.303.376/0001-31) VIA PORTADOR JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 18/03/2026 09:47:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/4226-A544-65D8-BFD0>